



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 5.027, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO

DATA: 08/09/2023
EDIÇÃO N.º 2853
FLS: 134-135
ASS: S. Adm. City

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por igual período a concessão de direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, à INDUSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar termo aditivo prorrogando o prazo de vigência do contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com INDUSTRIA DE ALUMÍNIOS BELMAR LTDA, por 05 (cinco) anos, a partir da data prevista para seu encerramento, de acordo com o Parecer n.º 328/2022, do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL